PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.466/83

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 1984

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Conselheiro Lafaiete, para o exercício de 1984, estima a Receita em CR$1.953.356.366,00 (Hum milhão, novecentos e cinquenta e treis milhões, trezentas e cinquenta e seis mil e trezentos e sessenta e seis cruzeiros), discriminados pelos anexo integrantes desta lei.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 e Decreto Lei nº 1939/82 com o seguinte desdobramento:

1	- RECEITAS CORRENTES		1.663.456.366
1.1	- Receita Tributária	286.000.000	
1.3	- Receita Patrimonial	17.100.000	
1.6	- Receita de Serviços	30.000.000	
1.7	- Transferências Correntes	1.216.756.366	
1.9	- Outras Receitas Correntes	113.600.000	
2	- RECEITAS DE CAPITAL		289.900,000
2.1	- Operações de Crédito	20.000.000	
2.2	- Alienação de Bens Móv.e Imóv.	10.500.000	
2.4	- Transferências de Capital	253.400.000	
2.5	- Outras Receitas de Capital	6.000.000	1.953.356.366

ART. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Funções de Governo e por "Unidades Orçamentárias".

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	50.400.000
01 - Administração e Planejamento	514.659.000
04 - Agricultura	43.500.000
07 - Desenvolvimento	3.000.000
08 - Educação e Cultura	150.217.366
10 - Habitação e Urbanismo	573.300.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	13.650.000
13 - Saúde e Saneamento	54.430.000
15 - Assistência e Previdência	344.700.000
16 - Transporte	205.500.000
T O T A L	1.953.356.366

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1 - PODER LEGISLATIVO	
1.1 - Secretaria da Câmara	50.400.000
2 - PODER EXECUTIVO	
2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	226.550.000
2.2 - Departamento de Rendas e Patrimônio	278.750.000
2.3 - Serviço do Patrimônio	40.959.000
2.4 - Departamento de Educ.Cult. e Turismo	163.867.366
2.5 - Departamento de Urbanismo	588.200.000
2.6 - Serviço de Saúde e Saneamento	54.430.000
2.7 - Serviço de Assistência e Previdência	344.700.000
2.8 - Departamento Municipal de Estrad.de Rodagem	205.500.000
T O T A L.	1.953.356.366

ART. 4º - A verba consignada à Câmara Municipal, no art. 3º desta lei, ser-lhe-á liberada em duodécimos mensalmente até o 15º dia do mês subsequente ao vencido.

ART. 5º - Para o custeio de viagens administrativas, fica o Prefeito Municipal autorizado a lançar mão de CR$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) mensais, independentemente de comprovação.

ART. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do Art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

b) Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da Despesa nos termos do Art. 43 § 1º da Lei nº 4.320/64.

c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

ART. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 1983.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal